Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

Process	so Admir	nistrativo N	vº. 49/20	)18			Pregão Presencial N	º. 22/2018
DOTAÇÃO OR						RÇAMENTÁRIA		
0802	15	452	15	2	28	339030510000	MATERIAIS PARA CONS. MAN. DE BENS DE USO	3139

Órgão e Unidade - Função - Sub-Função - Programa - Destino - Proj./Ativ. - Cat. Econômica - Descrição - Fonte de Recursos

## 1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à AV. Getúlio Vargas, Centro, CEP 89.848-000, através de seu PREGOEIRO, nomeado pelo Decreto de nº 5.121/17, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº. 49/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 22/2018, do tipo Menor preço - Global, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia 21 de junho de 2018, às 14:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 21 de junho de 2018 às 14:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Getúlio Vargas, 815, nesta cidade de JARDINÓPOLIS-SC.

#### 2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado bombeável, classe resistência C20 c/ brita 0 e 1, para concretagem de ponte, cabeceira de ponte e vias Urbanas neste, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I — Lista de Itens, do presente Edital. Obs: a empresa vencedora deverá entregar o produto neste, conforme solicitação

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.
- 3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.
- 3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, comprovadamente, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação com foto.
- 3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.
- 3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
- 3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.



Município de Jardinópolis

#### PREFEITURA MUNICIPAL

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n°.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n°.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

## 4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso, anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.01 DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 49/2018 – PREGÃO PRESENCIAL №. 22/2018.

ABERTURA: às 14:00 horas do dia 21 de junho de 2018.

**ENVELOPE "PROPOSTA"** 

**PROPONENTE:** 

- 4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.
- 4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
- 4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.
- 4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes até o local a ser definido pelo município, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
- 4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

## 5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, EXPEDIDA NO DOMICÍLIO DA PESSOA FÍSICA.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO FGTS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA MUNICIPAL



Município de Jardinópolis

#### PREFEITURA MUNICIPAL

## C.N.P.J. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA DECLARACAO CONFORME DECRETO FEDERAL 4.358/2002

Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividade relacionadas com o objeto desta licitação (pessoa Jurídica), com a certidão de registro junto ao CREA e/ou CAU do engenheiro responsável pela empresa (pessoa física).

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.02 DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.49/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2018.

ABERTURA: às 14:00 horas do dia 21 de junho de 2018.

**ENVELOPE "HABILITAÇÃO"** 

**PROPONENTE:** 

- 5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos *"sites"* dos quais foram expedidos.
- 5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60(sessenta) dias da data de sua emissão.

## 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), ou em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de que cumprirão os requisitos de habilitação de acordo com o que preceitua a Lei Complementar 123/2006**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.
- 6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor preço Global. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.
- 6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.
- 6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.



## Município de Jardinópolis

#### PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e em ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.
- 6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.
- 6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:
  - I definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
  - II estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
  - III permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.
- 6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não



Município de Jardinópolis

#### PREFEITURA MUNICIPAL

for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

- 6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

#### 7. DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS

- 7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## 9 – DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

- 9.1. Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de JARDINÓPOLIS o objeto licitado.
- 9.1.1. O contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses consecutivos contados da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência não poderá ser prorrogado.

## Município de Jardinópolis

#### PREFEITURA MUNICIPAL

- 9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. A prestação de serviços/material/produto, entrega do objeto de que trata esta licitação deverá ser iniciada Imediato, condicionando-se à assinatura de contrato conforme estabelecido no presente edital e após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Compra., considerando ainda: Que a prestação de serviços será efetuada, mediante solicitação por parte do Município, atendendo as necessidades de consumo, com término previsto para o dia 60 dias, sendo que os valores contratados/empenhados referente às quantidades porventura remanescentes na data prevista para o término do fornecimento, ou mesmo antes desta data no caso de não haver mais previsão de utilização dos serviços, serão anuladas, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização ou compromisso do Município de adquirir os serviços ainda não efetuados.

#### 10 - DO PAGAMENTO

- 10.1. O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS compromete-se a efetuar o pagamento no prazo **30 (trinta) dias** corridos, conforme decreto **1.054/94**, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme o caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária. após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.
- 10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.
- 10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## 11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:
- 11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

## Município de Jardinópolis

#### PREFEITURA MUNICIPAL

- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- I) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

#### 12 - PENALIDADES

- 12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
  - 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).;
  - 12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
  - 12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
  - 12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Município de Jardinópolis

## PREFEITURA MUNICIPAL

- 13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.4. Faz parte integrante deste Edital:
- 13.4.1. ANEXO I Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.
- 13.4.2. ANEXO II Minuta de Carta de Credenciamento;
- 13.4.3. ANEXO III Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;
- 13.4.4. ANEXO IV Minuta de Contrato
- 13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS situada à Rua Av. Getúlio Vargas, 815, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone Nº 4933370008 ou pelo site <a href="www.jardinopolis.sc.gov.br">www.jardinopolis.sc.gov.br</a> ou ainda pelo e-mail: licitacao@jardinopolis.sc.gov.br.

JARDINÓPOLIS, 08 de junho de 2018.

DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

1

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

#### ANEXO I

# LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

Processo: 49/2018

Nome da Empresa: CNPJ: Pessoa de Contato: Endereço: Telefone: Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital, na modalidade de licitação Pregão Presencial №. 22/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo: Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado bombeável, classe resistência C20 c/ brita 0 e 1, para concretagem de ponte, cabeceira de ponte e vias Urbanas neste. \*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\* Qtde Lote Descrição UN Marca Preço Valor Item Item Unitário 1 CONCRETO USINADO conforme objeto 137,0 353,87 48.480,19 m BOMBEÁVEL Valor total da proposta (por extenso): R\$\_\_\_\_\_ Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias. PRAZO DE ENTREGA: Imediato. Local e Data NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL E

CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

## **ANEXO II**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado bombeável, classe resistência C20 c/ brita 0 e 1, para concretagem de ponte, cabeceira de ponte e vias Urbanas neste.

ABERTURA: 21 de junho de 2018 - 14:00.

Α			(nom	e do	licitante),	por s	eu
representante legal,	inscrita no CN	NPJ sob nº			, com	sede	na
		, na cidade o	de		, crede	encia cor	mo
seu representante o Sr	·						
		_ (nome e qua	alificação), CPF N°			е	CI
N°	para e	m seu nome p	articipar do certame	em e <sub>l</sub>	pígrafe, con	ferindo-l	lhe
poderes especialment	e para formular pro	opostas verbais,	recorrer e praticar to	dos os	demais ato	s ineren	tes
ao pregão, na sessão p	ública de julgamer	nto, nos termos	do artigo 4º da Lei 10.	520/2	002.		
	, em	de	2018.				
		NOME E ASSII					

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

## **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAI	RDINÓPOLIS		
PREGÃO PRESENCIAL №. 22/20	18		
OBJETO: Contratação de emp	resa especializada para fornec	imento de concreto	usinado bombeável,
classe resistência C20 c/ brita 0	e 1, para concretagem de ponte	e, cabeceira de ponte	e vias Urbanas neste.
Α		(nome do	licitante), por seu
representante legal, inscrita	no CNPJ sob nº		, com sede à
	na cidade	de	, nos
termos do artigo 4º, VII, da	Lei 10.520/2002, declara para	os devidos fins de	direito que cumpre
plenamente os requisitos da ha	bilitação estabelecidos nas cláus	ulas do Edital em epíg	rafe.
	, em de	:	2018.
	NOME E ASSINATURA		

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

AV. Getúlio Vargas, 815 Centro - Jardinópolis - SC - CEP 89848-000 - Fone: (49) 3337-0008

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

#### **ANEXO IV**

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO №.: XX/XXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS** E A EMPRESA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE Contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado bombeável, classe resistência C20 c/ brita 0 e 1, para concretagem de ponte, cabeceira de ponte e vias Urbanas neste.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa à Rua Av. Getúlio Vargas, 815, na Cidade de JARDINÓPOLIS - SC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.637.457/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DORILDO PEGORINI**, inscrito no CPF sob o nº 833.850.379-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXXXXXXX XXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. XXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal Sr. XXXXXXXXXX, inscrito no CPF Nº. XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, contratam conforme as cláusulas contratuais a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo: Contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado bombeável, classe resistência C20 c/ brita 0 e 1, para concretagem de ponte, cabeceira de ponte e vias Urbanas neste.. Fica a CONTRATADA, obrigada a prestar serviços nos itens em que foi considerada vencedora no presente certame.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, Pregão nº: 22/2018, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta/Empreitada por Preço Unitário.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos ou indiretos do bem em si, como: combustível, lubrificante, pneus, frete, depreciação, encargos trabalhistas e previdenciários e indiretos, imposto/tributos conforme legislação vigente, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso, requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 4.3. O pagamento será efetivado pelo MUNICÍPIO, diretamente na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE, ou ainda, via depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA, ou ordem bancária,



Município de Jardinópolis

#### PREFEITURA MUNICIPAL

até 30 dias, após a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, podendo variar para mais ou menos dias em decorrência da programação de pagamentos da Prefeitura.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição dos material/produtos ou conforme objeto será reajustado de acordo com o seguinte critério: sem reajuste.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de fornecimento do objeto licitado será conforme a solicitação, contados a partir da solicitação, e terá vigência a partir da assinatura até 31/12/2018
- 6.1.1. O contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses consecutivos contados da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência não poderá ser prorrogado.
- 6.2 O início deverá se dar em até 5 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.
- 6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.
- 6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Process	so Admii	nistrati	vo Nº. ∙	49/20	)18		Pregão Presencial Nº. 22/2018		
DOTAÇÃO OR							AMENTÁRIA		
0802	15	452	15	2	28	339030510000	MATERIAIS PARA CONS. MAN. DE BENS DE	3139	
							USO		

Órgão e Unidade – Função – Sub-Função – Programa – Destino – Proj./Ativ. – Cat. Econômica – Descrição – Fonte de Recursos

## CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 8.1 O serviço somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da CONTRATANTE.
- 8.2 No caso de não aceitação do objeto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos materiais /ou serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - 9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.
  - 9.1.2 Por acordo das partes:
    - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



Município de Jardinópolis

#### PREFEITURA MUNICIPAL

- b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantendo-se o valor inicial atualizado vedado à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
- 9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei №. 8.666/93.
- 10.1.1 Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).
- 10.1.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.
  - 10.1.3 Advertência
  - 10.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS.
- 10.1.5 Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. DORILDO PEGORINI, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
- 10.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
- 10.3 Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:
- 11.1.1 A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias:
- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.
- 11.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
- a) o atraso injustificado na entrega do material;



## Município de Jardinópolis

#### PREFEITURA MUNICIPAL

- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento dos material/produtos ou conforme objeto da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
- 11.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
- 11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local para entrega dos material/produtos ou conforme objeto, nos prazos contratuais.
- 11.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os material/produtos ou conforme objeto já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação



Município de Jardinópolis

## PREFEITURA MUNICIPAL

ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do material/produtos ou conforme objeto até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato fica eleito o foro da Comarca de CORONEL FREITAS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

me da Cidade, Data de Expedição	
P/Contratante	P/Contratada
Fiscal C	de Contrato